



TERMO DE REFERÊNCIA

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada em engenharia estrutural para realização de vistoria técnica, ensaios, elaboração de Laudo Técnico Estrutural e elaboração de Projeto de Recuperação/Reforço Estrutural, com emissão de ART, referente à marquise localizada no setor de Hemodiálise do Hospital Municipal de Viamão/RS, nos termos a seguir expostos.

Município de Viamão
Secretaria Municipal de Saúde.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada em engenharia estrutural para realização de vistoria técnica, ensaios, elaboração de Laudo Técnico Estrutural e elaboração de Projeto de Recuperação/Reforço Estrutural, com emissão de ART, referente à marquise localizada no setor de Hemodiálise do Hospital Municipal de Viamão/RS.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Durante vistoria realizada pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Saúde, foram identificadas anomalias significativas na estrutura da marquise do setor de Hemodiálise, tais como:

- deslocamento de concreto;
- armaduras expostas;
- corrosão de armaduras;
- fissuras;
- degradação do cobrimento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIAMÃO

Tais patologias indicam possível comprometimento da integridade estrutural, representando risco aos usuários e trabalhadores, sendo imprescindível a contratação de empresa especializada para diagnóstico profissional e definição das medidas corretivas.

A Administração não possui equipe técnica especializada, nem equipamentos ou laboratório para emissão de laudo técnico conforme normas da ABNT ou para elaboração de projeto estrutural necessário à recuperação/estabilização da estrutura.

O serviço é indispensável para:

- definir o grau de risco;
- indicar medidas emergenciais (escoramento);
- dimensionar a recuperação definitiva;
- elaborar projeto executivo e quantitativos para futura obra.

Considerando que o valor estimado da contratação é R\$ 16.973,92, com base na SBC Porto Alegre (2025), a contratação se enquadra no art. 75, I, da Lei 14.133/2021 (dispensa por valor).

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada em engenharia estrutural para realizar vistoria técnica, ensaios (quando necessários), elaboração de Laudo Técnico Estrutural e elaboração de Projeto de Recuperação/Reforço Estrutural da marquise localizada no setor de Hemodiálise do Hospital Municipal de Viamão.

A contratação tem por objetivo solucionar o problema identificado durante vistoria preliminar realizada pela equipe técnica da Secretaria Geral de Governo, a qual constatou patologias graves na estrutura, tais como deslocamento de concreto, armaduras expostas, corrosão e fissuras, indicando possível comprometimento da capacidade resistente do elemento estrutural e risco à segurança de servidores, pacientes e demais usuários da unidade hospitalar.

A solução técnica adequada exige diagnóstico especializado, realizado por profissional habilitado, com emissão de laudo conclusivo contendo:

- identificação e classificação das patologias;
- determinação do grau de risco da área afetada;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIAMÃO

- indicação de eventuais medidas emergenciais (como escoramento);
- análise das causas prováveis dos danos;
- recomendações corretivas e preventivas.

A partir desse diagnóstico, a contratada deverá desenvolver projeto executivo de recuperação ou reforço estrutural, contendo memoriais descritivos e de cálculo, desenhos técnicos (PDF e DWG), detalhes executivos, metodologia construtiva e planilha de quantitativos, viabilizando futura contratação da obra e garantindo solução técnica definitiva e adequada às normas da ABNT.

A solução prevista atende aos princípios de eficiência, segurança e economicidade, por permitir:

- avaliação técnica precisa do dano;
- definição de método de intervenção mais seguro e durável;
- prevenção de colapso ou agravamento da patologia;
- continuidade dos serviços de saúde;
- planejamento adequado da obra subsequente.

Trata-se de serviço técnico especializado, cujo produto final (laudo e projeto) possui durabilidade permanente, sendo documento técnico fundamental para intervenções futuras, manutenções periódicas e acompanhamento da vida útil da estrutura.

O serviço não demanda fornecimento de materiais, equipamentos permanentes ou garantias de bens, mas requer assistência técnica da contratada até a aprovação final de todos os documentos técnicos pela Fiscalização, bem como a emissão das correspondentes ARTs. Não há necessidade de amostras, catálogos ou protótipos.

Assim, a solução ora proposta mostra-se a única capaz de atender plenamente às necessidades da Administração, garantindo segurança estrutural, continuidade do serviço público e subsídios técnicos adequados para futuras contratações de obra.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A empresa deverá apresentar o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar sua capacidade de executar serviços comuns de engenharia



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIAMÃO

relacionados ao objeto da contratação, incluindo vistoria técnica, elaboração de laudo estrutural e desenvolvimento de projeto de recuperação ou reforço estrutural, com a devida responsabilidade técnica registrada no CREA.

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

5.1. A execução do objeto deverá ocorrer em conformidade com este Termo de Referência e com as normas técnicas aplicáveis, especialmente aquelas da ABNT referentes à inspeção, diagnóstico e projeto de estruturas.

5.2. O prazo para execução dos serviços será de 30 (trinta) dias corridos, contados da emissão da Ordem de Início dos Serviços. A prorrogação do prazo poderá ocorrer somente nas hipóteses previstas no art. 107 da Lei nº 14.133/2021, mediante justificativa técnica aprovada pela fiscalização.

5.3. Os produtos finais deverão ser entregues em formato digital, exclusivamente por e-mail institucional indicado pela fiscalização, incluindo:

- Laudo Técnico Estrutural (PDF);
- Memoriais descritivo e de cálculo (PDF);
- Projeto executivo de recuperação/reforço estrutural (PDF e DWG);
- Planilha de quantitativos e orçamento em formato editável (.xlsx).

5.4. Além da entrega digital, a contratada deverá fornecer duas (02) vias impressas, devidamente encadernadas, dos seguintes documentos:

- Laudo Técnico Estrutural;
- Memoriais descritivo e de cálculo;
- Conjunto completo de plantas e detalhes do projeto estrutural;
- Planilha de quantitativos e orçamento.

5.5. As vias físicas deverão ser entregues diretamente no endereço indicado pela fiscalização, em dias úteis e dentro do horário de expediente administrativo.

5.6. Os deslocamentos necessários para realização da vistoria técnica ficarão a cargo da contratada, sendo o local de inspeção o Hospital Municipal de Viamão – Setor de Hemodiálise, ou outro ponto indicado pela fiscalização.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIAMÃO

- 5.7. Antes do início dos serviços, a contratada deverá apresentar a ART referente às atividades de vistoria, elaboração do laudo técnico e do projeto estrutural.
- 5.8. A contratada deverá disponibilizar profissional(is) legalmente habilitado(s) e devidamente registrado(s) no CREA, responsável(eis) pela vistoria, elaboração dos documentos técnicos e pelo suporte à fiscalização.
- 5.9. Qualquer alteração técnica necessária deverá ser previamente avaliada e autorizada pela fiscalização. Modificações realizadas sem autorização poderão ser rejeitadas, devendo ser corrigidas sem custos adicionais.
- 5.10. Identificadas inconsistências, omissões ou falhas nos documentos técnicos entregues, a empresa contratada deverá efetuar as correções solicitadas pela fiscalização, sem qualquer ônus adicional para a Administração.
- 5.11. A subcontratação total ou parcial dos serviços é vedada.
- 5.12. A contratada será responsável pelos danos decorrentes da execução dos serviços, nos termos da legislação aplicável, inclusive o Código de Defesa do Consumidor e a legislação profissional do CREA.
- 5.13. A contratada deverá comunicar imediatamente à contratante quaisquer fatos que possam impedir ou atrasar a conclusão dos serviços no prazo previsto, apresentando justificativa e medidas de contingência.
- 5.14. A execução das vistorias deverá observar todas as normas de segurança aplicáveis, garantindo a integridade física de seus profissionais e dos usuários da unidade de saúde.
- 5.15. Tendo em vista tratar-se de serviço técnico, não há entrega em almoxarifado ou geração de entulhos. A entrega física limita-se à documentação técnica especificada.
- 5.16. A conclusão dos serviços será validada após aprovação, pela fiscalização, de todas as peças técnicas (digitais e impressas) e conferência da ART.
- 5.17. A contratada será responsável pela guarda e integridade dos equipamentos técnicos utilizados nas vistorias, não cabendo à Administração qualquer responsabilidade sobre esses bens.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIAMÃO

6. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 6.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 6.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 6.3. Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 6.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada;
- 6.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 6.6. Efetuar o pagamento à Contratada do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- 6.7. Aplicar à Contratada as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 6.8. Cientificar o órgão gestor do contrato para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela Contratada;
- 6.9. Explicitamente emitir decisão, no prazo de 30 dias úteis a contar da data do protocolo do requerimento, sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente contrato, ressalvadas os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 6.10. Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela Contratada no prazo máximo de 30 dias úteis a contar da completa instrução do respectivo processo administrativo.
- 6.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIAMÃO

- 7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 7.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 7.3. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 7.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 7.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado no termo de referência, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 7.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 7.7. A Contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal, os seguintes documentos: a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; b) certidão que comprove a regularidade perante a Fazenda Nacional; c) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Contratada; d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 7.7.1 A Certidão que comprove a regularidade perante a Fazenda Nacional, a Certidão de Regularidade do FGTS – CRF e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, solicitadas no item 7.7., serão necessárias para fins de pagamento.”
- 7.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 7.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIAMÃO

- 7.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 7.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 7.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 7.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 7.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 7.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal nº 125/2023, que “Regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de Viamão, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

A fiscalização será exercida por servidor(es) designado(s) pela Secretaria Municipal de Saúde, que acompanhará(ão) a execução dos serviços, verificará(ão) o cumprimento das exigências técnicas, conferirá(ão) os documentos apresentados e atestará(ão), quando for o caso, a conformidade dos produtos entregues.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIAMÃO

Caberá ao fiscal solicitar esclarecimentos, ajustes e correções nos documentos produzidos, quando necessário, bem como reportar quaisquer irregularidades ao gestor do contrato, para adoção das medidas administrativas pertinentes.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

O pagamento pelos serviços realizados pela contratada, devidamente comprovados, será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal, desde que todos os documentos exigidos estejam corretos e aptos para tramitação.

Por tratar-se de serviço técnico especializado, sem fornecimento de materiais e sem execução de obra, haverá uma única medição, correspondente à entrega completa dos produtos contratados (laudo técnico estrutural, projeto executivo e planilha de quantitativos).

Para a liberação do pagamento das medições, serão pedidos:

- a) Boletim de Medição;
- b) Diário de Obra do Período;
- c) Relatório Fotográfico do Período;
- d) Ensaios – quando necessários;
- e) Tabela com Quantitativos;
- f) Notas de materiais – quando necessário;
- g) Projeto demonstrando os itens medidos;
- h) Certidão Negativa de Débitos Federal (90 dias);
- i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- j) Certidão de Falência;
- k) Certidão de FGTS;
- l) Guia de GFIP – com comprovante de pagamento.

9.1. Deverão ser juntadas a Certidão Negativa de Débitos Estadual (90 dias) e a Certidão Negativa de Débitos Municipal (90 dias), porém essas não condicionam a liberação do pagamento.”.

O pagamento dependerá do atesto da fiscalização, conforme Decreto Municipal nº 125/2023.

10. HABILITAÇÃO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIAMÃO

Deverão ser apresentados os seguintes documentos a título habilitação, conforme do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021:

10.1. Habilitação Jurídica

10.1.1. Ato constitutivo, estatuto em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

10.1.2. Cédula de identidade para pessoa física e registro comercial, no caso de empresa individual;

10.1.3. Comprovante de enquadramento para ME ou EPP: a) Se inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, declaração de enquadramento arquivada ou a certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, ou equivalente, da sede da pequena empresa; b) Se inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, declaração de enquadramento arquivada ou a Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou equivalentes, da sede da pequena empresa; c) O licitante optante pelo Regime do Simples Nacional deverá apresentar Declaração de Opção pelo "Simples Nacional".

10.2. HABILITAÇÃO TÉCNICA

10.2.1. Apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, para fins de contratação;

10.2.2. Certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do § 3º do Art. 88 da Lei 14.133/2021;

10.2.3. Indicação de pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem cômoda qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

10.2.4. Registro ou inscrição na entidade profissional competente;

10.2.5. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

10.3. Habilitação Fiscal e Trabalhista

10.3.1. Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIAMÃO

- 10.3.2. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 10.3.3. Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 10.3.4. Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS. que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- 10.3.5. Regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- 10.3.6. Cumprimento do disposto inciso XXXIII do art. 7 da Constituição Federal, sendo prevista a proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

10.4. Habilitação Econômico-Financeira

- 10.4.1. Certidão negativa em matéria falimentar, de recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

11. FORMA DE CONTRATAÇÃO E ESCOLHA DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

- 11.1. A contratação será realizada por CONTRATAÇÃO DIRETA, na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO, nos termos da Lei Federal 14.133/2021, art. 75, Inciso I.”
- 11.2. Razão da Escolha do Fornecedor: A razão da escolha do fornecedor se dá pelo menor preço obtido pela pesquisa direta com fornecedores.

12. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação o valor total de R\$ 16.750,00, conforme proposta apresentada pela empresa BDA Engenharia LTDA – ME (CNPJ 27.854.106/0001-09), única que atendeu integralmente ao escopo da contratação (vistoria técnica, laudo estrutural, projeto de recuperação/reforço e planilha de quantitativos).

O valor proposto pela empresa permanece abaixo da estimativa obtida por meio da SBC Porto Alegre, utilizada como referência oficial de custos para serviços de engenharia, o que demonstra sua compatibilidade com os preços praticados no mercado.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIAMÃO

A estimativa atende ao disposto na Ordem de Serviço nº 04/2023, que disciplina a pesquisa de preços no Município de Viamão, nos termos do art. 23, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Providências realizadas quanto à pesquisa de preços:

Foram encaminhadas solicitações de orçamento a diversas empresas especializadas. A Urbana Engenharia apresentou proposta parcial (somente laudo), insuficiente para estimativa do objeto completo, enquanto as demais empresas consultadas não apresentaram retorno. Assim, adotou-se a proposta da BDA Engenharia LTDA – ME, que contemplou todos os serviços necessários, com valor inferior ao parâmetro obtido via SBC.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação deverão ocorrer à conta do recurso livre da administração direta municipal.

Viamão, 23/02/2026.

Eng. Civil Daniel Arruda Escrimim
CREA RS 253870



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: BC65-7FAB-0435-7F21

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



RAFAEL CALDERARO DE ARAUJO (CPF 004.XXX.XXX-41) em 23/02/2026 10:30:50 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



DANIEL ARRUDA ESCRIMIM (CPF 834.XXX.XXX-49) em 23/02/2026 11:59:19 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://viamao.1doc.com.br/verificacao/BC65-7FAB-0435-7F21>